

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS, NÍVEL DE
MESTRADO PROFISSIONAL - PROFLETRAS

EDITAL Nº 012/2014-PROFLETRAS

SÚMULA: CADASTRAMENTO, MATRÍCULA E REMANEJAMENTO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGENS E LETRAMENTOS, NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL, PARA O ANO LETIVO 2014 (TURMA 2014/2016).

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, área de concentração em Linguagens e Letramentos, nível de Mestrado Profissional, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, *Campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução nº 318/2011-CEPE, 15 de dezembro de 2011, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 004/2013-CEPE, 21 de março de 2013, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Letras, nível de Mestrado Profissional da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 003/2013–CEPE, 21 de março de 2013, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Letras, nível de Mestrado Profissional da Unioeste;

Considerando o Edital Nº 001/2014, de 07 de julho de 2014, do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS);

Considerando-se o Edital Nº 007/2014- PROFLETRAS, de 21 de julho de 2014, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, nível de Mestrado Profissional PROFLETRAS da Unioeste;

Considerando o resultado final divulgado em 05 de novembro de 2014 pelo Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS) no endereço eletrônico: <http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao/profletras/201401/informacoes.php>

Considerando-se o Edital N° 011/2014- PROFLETRAS, de 05 de novembro de 2014, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, nível de Mestrado Profissional PROFLETRAS da Unioeste;

Considerando o Edital de cadastramento, matrícula e remanejamento divulgado em 05 de novembro de 2014 pelo Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS) no endereço eletrônico: http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao/profletras/201401/documentos/edital_cadastramento_20141105.pdf

TORNA PÚBLICO:

1. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

1.1. A apresentação para o cadastramento e a matrícula dos candidatos classificados no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS – 2014 será realizada, exclusivamente, na Secretaria do Programa *Stricto Sensu* em Letras, Nível de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), localizada na Unioeste, *campus* de Cascavel (Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário), no Prédio Finep - 2º andar – sala 06, para a qual o candidato prestou o exame, obedecendo-se ao seguinte prazo: **10 e 11 de novembro de 2014**, das 8:30 às 11:30h e das 14 às 17h.

1.2. O cadastramento e a matrícula somente ocorrerão se o interessado entregar, pessoalmente, ou por procurador, legalmente habilitado, todos e de uma só vez, os seguintes documentos:

I. Diploma de curso superior de Licenciatura em Letras, habilitação português, devidamente registrado no Ministério da Educação (uma cópia legível e autenticada).

II. Declaração do(a) diretor(a) da escola ou órgão equivalente comprovando que o(a) candidato(a) aprovado(a) é professor(a) de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental (em um ou mais de um ano do 1º ao 9º), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, regularmente admitido e pertencente ao quadro permanente de servidores, assim como se encontra em efetivo exercício em sala de aula ministrando a disciplina de Língua Portuguesa.

III. Carteira de Identidade (uma cópia legível e autenticada).

IV. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (uma cópia legível e autenticada).

V. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino (uma cópia legível e autenticada), dispensada para aqueles que já tenham completado 45 anos na data do cadastramento.

VI. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais: Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida pela página www.tse.gov.br (original), ou comprovantes de votação em todos os turnos da última eleição (cópia legível e autenticada).

1.3. O candidato que não se apresentar para matrícula no prazo estabelecido, neste Edital, será excluído desse processo de ingresso.

1.4. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de matrícula em prazo, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital.

1.5. A matrícula poderá ser efetuada por procuração, mediante instrumento de mandato, acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

1.5.1. A procuração deve ser específica para matrícula no PROFLETRAS, contendo, inclusive, a identificação da instituição para a qual o candidato foi aprovado.

1.6. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer às aulas, dentro do prazo máximo de 30 dias, após o início do Mestrado.

2. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

2.1. Na existência de vagas não preenchidas em decorrência de desistência ou de não atendimento às exigências dos itens 1.1 e 1.2, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas remanescentes.

2.2. A convocação das vagas remanescentes iniciará dois dias, após o período oficial de apresentação para matrícula.

2.3. A convocação será publicada no sítio da COMPERVE/UFRN (www.comperve.ufrn.br), até as 23h59min do dia 13 de novembro de 2014, juntamente com as informações sobre o cadastramento e matrícula, que serão realizados no dia 17 de novembro de 2014.

2.3.1. A convocação será feita obedecendo-se à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos aprovados.

2.3.2. O candidato que não comparecer na data determinada no item 2.3 estará automaticamente eliminado desse processo de ingresso.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio da COMPERVE/UFRN e do Programa no endereço eletrônico: <http://www.unioeste.br/pos/profletras/>, para tomar ciência das convocações para o preenchimento das vagas remanescentes.

2.5. O cadastramento e a matrícula do candidato convocado em vaga remanescente somente ocorrerão se o interessado entregar os documentos listados no item 1.2., deste mesmo Edital, todos e de uma só vez, no prazo determinado no item 2.3., deste mesmo Edital.

2.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de cadastramento em vagas remanescentes em prazo diferente do determinado, neste mesmo Edital, horários e locais diferentes dos indicados no anexo deste mesmo Edital.

2.7. O cadastramento em vagas remanescentes poderá ser realizado mediante procuração do interessado, obedecendo ao disposto no subitem 1.5 e seu subitem.

2.8. Nas instituições onde houver vagas remanescentes em virtude do não comparecimento ao cadastramento e matrícula de candidatos convocados na primeira chamada para preenchimento dessas vagas, e que tenham candidatos aprovados em lista de espera, poderá ser feita uma nova convocação para preenchimento dessas vagas remanescentes.

2.9. A COMPERVE/UFRN divulgará, em seu sítio, a listagem dos candidatos convocados para o cadastramento e matrícula na segunda chamada para preenchimento das vagas remanescentes, até as 23h59min do dia 19 de novembro de 2014, juntamente com as informações sobre o cadastramento e matrícula, que serão realizados no dia 24 de novembro de 2014. Tais informações após publicizadas pela COMPERVE/UFRN também serão divulgadas na página www.unioeste.br/pos/profletras.

3. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS

3.1. Na existência de vaga(s) ociosa(s), em Unidade Local de PROFLETRAS, por falta de candidato aprovado, permitir-se-á, obedecendo-se à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos aprovados, que o candidato classificado que não realizou matrícula, para uma unidade com todas as vagas já preenchidas, matricule-se em outra que disponha de vagas. 3.1.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

3.1.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

3.1.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) maior idade.

3.2. O candidato que optar por se matricular, conforme disposto no item 3.1, deste mesmo Edital,

não receberá ajuda de custo do PROFLETRAS para deslocamentos, nem para hospedagem, nem para alimentação.

3.3. A COMPERVE/UFRN divulgará, em seu sítio, a listagem das instituições que dispõem de vaga(s) ociosa(s) no dia 19 de novembro de 2014.

3.4. O candidato que desejar preencher a(s) vaga(s) ociosa(s) em instituição diferente da qual se inscreveu, deverá preencher o requerimento disponível no sítio da COMPERVE/UFRN, no período de 4 dias após a divulgação da listagem das instituições que apresentam esta(s) vaga(s).

3.5. O resultado da classificação do candidato para preenchimento da(s) vaga(s) ociosa(s) será divulgado no sítio da COMPERVE/UFRN, no prazo de três dias úteis após o encerramento do período de preenchimento do requerimento, juntamente com o local e prazo para a realização das matrículas.

3.6. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) ociosa(s) será realizada uma única vez.

Divulgue-se.

Cascavel, 05 de novembro de 2014.



Greice da Silva Castela

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Nível Mestrado
Profissional- PROFLETRAS